GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 20/IEF/NAR CARANGOLA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0033976/2025-74

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: JOSÉ CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA			CPF/CNPJ:624.981.696-87		
Endereço: SÍTIO BOA VISTA – S/Nº			Bairro: CÓRREGO FAMA		
Município: CAPARAÓ	UF: MG		CEP:		
Telefone: (33) 8813-5262	E-mail: dvcborges@yahoo.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: "BOA VISTA			Área Total (ha): 27,7481		
Registro nº: 7692 e 408 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: Espera Feliz			Município/UF: CAPARAÓ-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112109-9C2B.F61D.D5C0.4098.9580.4BA4.7E6F.B171					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	0,1104		ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)* X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	0,1104	ha	24k	196595	7727544
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
Regularização de intervenções para construção de 2 açudes e estradas de acesso	Regularização de intervenções para construção de 2 açudes e estradas de acesso			0,1104	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)	
Mata Atlântica	Floresta estacional semi decidual		Não se aplica	Não se aplica	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica	Não se aplica	

SOLI1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/09/2025

Data do envio do processo ao NAR Carangola: 15/09/2025

Data do recebimento do processo no NAR Carangola: 04/11/2025

Solicita apoio PM Ambiental para autuação: 09/12/2025

Ato de sobrestamento do processo: 11/12/2025

Solicita novamente apoio PM Ambiental para autuação: 24/03/2026

Autuação promovida pela PM Ambiental: 08/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: *08/06/2026*

Data do recebimento de informações complementares: *30/07/2026*

Data da vistoria remota: 04 e 05/08/2026

Data de emissão do parecer técnico: 07/08/2026

Trata-se de processo de AIA corretiva que envolme o cumprimento do artigo 13 e 14 do decreto 47.749/2019.

Em 09/12/2025 foi solicitado apoio PM Ambiental para autuação o qual foi atendido em 08/06/2026. Processo foi sobretado para tendimento da autuação e para q ao PECMAN.

Em 30/07/2026 foi respondido as informações complementares.

2. OBJETIVO

Regularização de intervenções ambientais passíveis, realizadas em área de preservação permanente sendo elas listadas abaixo:

Construção de via de acesso Trecho 1: Com extensão de 23,00 metros, retilíneo, o qual abrangeu uma área de intervenção em APP de 97,00 m2, dentro das c geográficas latitude sul 20º 31’ 36,32” e longitude oeste 41º 54’ 33,65” (início) a latitude sul 20º 31’ 36,89” e longitude oeste 41º 54’ 33,11” (final);

Construção de via de acesso Trecho 2: Com extensão de 27,00 metros, sendo um trecho que faz curva observando o relevo do terreno, o qual abrangeu u intervenção em APP de 227,00 m2, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 37,17” e longitude oeste 41º 54’ 32,31” (início) a latitude sul 20º 3 longitude oeste 41º 54’ 31,72” (final).

Construção de via de acesso com abertura de pequena estrada aberta abaixo do açude 02 que dá acesso a propriedade vizinha, acesso direito para a re confrontante. Este acesso possui cerca de 83,00 metros de extensão, onde cerca de 40,00 metros adentraram na APP do curso d’água, resultando numa intervençã de 78,00 m2, abrangendo as coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 36,45” e longitude oeste 41º 54’ 30,81” (início) a latitude sul 20º 31’ 35,24” e longitude o 31,39” (final).

Construção dos dois açudes ao longo do curso d’água, os quais também foram feitos após 22/07/2008, sendo um barramento com
290,00 m2 de área em APP, volume de 174,00 m3, localizado nas coordenadas geográficas latitude sul latitude sul 20º 31’ 35,72” e longitude oeste 41º 54’ 3 segundo barramento a montante com 412,00 m2 em APP, volume de 206,00 m3, localizado nas coordenadas geográficas latitude sul latitude sul 20º 31’ 37,13” oeste 41º 54’ 30,90”.

Total de 0,1104 ha



3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel denominado SÍTIO BOA VISTA com 27,5426 ha correspondendo a 1,1476 módulos fiscais localizada no município de Caparaó.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: *MG-3112109-1793.D947.9BCD.A362.ADD9.6CC5.E726.E2B9*

- Área total: *27,5426 ha [área total indicada no CAR]*

- Área de reserva legal: *0,9909 ha [área de RL indicada no CAR]*

- Área de preservação permanente: *2,9988 ha [área de APP indicada no CAR]*

- Área de uso antrópico consolidado: *26,5036 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]*

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está em recuperação:*0,9909 ha*

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

NÃO SE APLICA

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *03*

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A l composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.



4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se re gularização de intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em área antropizada assim distribuidas:

Regularização de construção de via de acesso Trecho 1: Com extensão de 23,00 metros, retilíneo, o qual abrangeu uma área de intervenção em APP de 97,00 m2 coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 36,32” e longitude oeste 41º 54’ 33,65” (início) a latitude sul 20º 31’ 36,89” e longitude oeste 41º 54’ 33,11” (final);

Regularização de construção de via de acesso Trecho 2: Com extensão de 27,00 metros, sendo um trecho que faz curva observando o relevo do terreno, o qual ab área de intervenção em APP de 227,00 m2, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 37,17” e longitude oeste 41º 54’ 32,31” (início) a latitude sul 20 e longitude oeste 41º 54’ 31,72” (final).

Regularização de construção de via de acesso com abertura de pequena estrada aberta abaixo do açude 02 que dá acesso a propriedade vizinha, acesso di residência do confrontante. Este acesso possui cerca de 83,00 metros de extensão, onde cerca de 40,00 metros adentraram na APP do curso d’água, result intervenção ambiental de 78,00 m2, abrangendo as coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 36,45” e longitude oeste 41º 54’ 30,81” (início) a latitude sul 20º longitude oeste 41º 54’ 31,39” (final).

Regularização de construção dos dois açudes ao longo do curso d’água, os quais também foram feitos após 22/07/2008, sendo um barramento com 290,00 m2 de área em APP, volume de 174,00 m3, localizado nas coordenadas geográficas latitude sul latitude sul 20º 31’ 35,72” e longitude oeste 41º 54’ 3 segundo barramento a montante com 412,00 m2 em APP, volume de 206,00 m3, localizado nas coordenadas geográficas latitude sul latitude sul 20º 31’ 37,13” oeste 41º 54’ 30,90”.

Total de 0,1104 ha

Foi identificado ainda e devidamente autuado:

Sistema de Abastecimento: Ocupando cerca de 8,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 36,96” e longitude oeste 41º 54’ 32,06”, onde fica uma á com tanque aéreo de 7500,00 litros para abastecimento dos maquinários. Esta estrutura será transferida para o galpão da propriedade;
- Curral: Ocupando cerca de 201,00 m2 com área coberta de 70,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 36,94” e longitude oeste 41º 54’ 31,71”. Es será removida;
- Chiqueiro: Ocupando cerca de 97,00 m2 com área coberta de 34,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 37,67” e longitude oeste 41º 54’ estrutura será removida;
- Área de Depósito de Insumos: Área coberta com 71,50 m2, onde cerca de 50,00 m2 abrangeu APP, nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 38,00” e long 41º 54’ 31,41”. Esta estrutura será totalmente removida.

Total de 0,3774 a serem totalmente removidos da área de preservação permanente.

OBS: Informo que parte destas estruturas já foram removidas mas fárão parte das condicionantes o ato de remove-las totalmente comforme descrito no PIA pag

Taxa de Expediente: R$ 851,77 em 11/09/2025

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Baixa segundo IDE SISEMA*

- Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: Muito baixa segundo IDE SISEMA

- Prioridade para conservação da flora: Muito alta segundo IDE SISEMA

- Áreas protegidas IEF/ICMBio: Nada encontrado no IDE SISEMA

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nada encontrado no IDE SISEMA

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito Alta segundo IDE SISEMA

- Outras restrições: *Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]* Nada encontrado no IDE SISEMA

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

A-03-01-8 - EXTRAÇÃO DE AREIA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

G-01-03-1 - CAFEICULTURA

G-02-02-0 - BOVINOCULTURA EXTENSIVA

- Atividades licenciadas: *As mesmas*

- Classe do empreendimento: *2*

- Critério locacional: *1*

- Modalidade de licenciamento: *LAS/RAS*

- Número do documento: Solicitação nº 2024.07.04.003.0003586

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota realizada na data de 04 e 05/08/2026, autorizada conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, e artigo 24 d Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de26/10/2021, foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais disponíveis e imagens de satélite atualizadas disp sites LandViewer, (Earth Observing System), Google Earth e IDE-SISEMA , alémdos arquivos shape file disponibilizados nos autos do processo e disponíveis na pla SICAR Nacional, conclui-se tratar-se de intervenção em em áreas de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em um total de 0,1104 ha, oc 22/07/2008, com a construção de vias de acesso e dois açudes.
Observou-se ainda a preseça de estruturas como Sistema de Abastecimento, ocupando cerca de 8,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 36,96" oeste 41º 54' 32,06", onde fica uma área coberta com tanque aéreo de 7500,00 litros para abastecimento dos maquinários. Esta estrutura será transferida para propriedade; um curral ocupando cerca de 201,00 m2 com área coberta de 70,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 36,94" e longitude oeste 41º Esta estrutura será removida; um chiqueiro ocupando cerca de 97,00 m2 com área coberta de 34,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 37,67" oeste 41º 54' 31,15" que tambem a estrutura será removida; e área de Depósito de Insumos, área coberta com 71,50 m2, onde cerca de 50,00 m2 abrang coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 38,00" e longitude oeste 41º 54' 31,41". Esta estrutura será totalmente removida.

Total de 0,3774 a serem totalmente removidos da área de preservação permanente.

Propriedade voltada para a atividade de cultura cafeeira, bovinocultura, extração minerária e piscicultura de subsistência conforme informado no PIA.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *Geologicamente a ADA do empreendimento encontra-se dentro do Complexo Paraíba do Sul, Unidade terrígena com intercalações carbonáticas, Charnockito, Gnaisse, Kinzigito, Mármore, Rocha Calcissilicática, Xisto, Quartzito, Metacalcário, Metacalcário Dolomítico, Metagrauvaca, Metacalcário Calcíti fazendo parte do Domínio dos Complexo Granitognaisse- Migmatítico e Granulito;*
A geomorfologia é classificada como Serra da Mantiqueira Setentrional.

- Solo: *Solo do tipo latossolo vermelho amarelo distrófico, do tipo LVAd1;*

- Hidrografia: *A propriedade se encontra dentro da micro bacia do Ribeirão*
da Fama, afluente do Rio Caparaó, fazendo parte da bacia estadual do Rio São João e Federal do Rio Itabapoana (Bacia Rio Itapemirim ES)

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *A área do empreendimento em estudo encontra-se sob o domínio da Mata Atlântica, segundo o "Mapeamento e inventário da Flora Nativa e dos Reflo de Minas Gerais - 2005". Em função dos fatores climáticos regionais, assim como, da cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjur regionalmente esta tipologia é definida*
como sendo de "Floresta Estacional Semi-decidual Montana".
Restam poucos fragmentos florestais representantes dessa tipologia em função da forma de ocupação da região (desmatamentos para pastagens principalmente).
Os remanescentes nativos preservados são do tipo Subcaducifólia, as quais se encontram mais em encostas e topos de morro. Destacam-se espécies como caviúnas, diversos, angicos, aroeiras, copaíba, pau dalho, gameleiras, figueiras, garapas, canelas, guarapuvu, cedro, vinhático, ipês, embaúbas, pau jacaré, tajuba, pindaíb pito, etc.
Dentro da propriedade não foi possível observar a ocorrência das espécies da flora presentes dentro dos pequenos remanescentes de vegetação nativa que forma legal do imóvel.
Observando a caracterização da área pelo IDE SISEMA verifica-se a seguinte condição:
Área da propriedade é classificada como antropizada com presença de cultivos e Outros Usos;
A propriedade se encontra dentro do Bioma Mata Atlântica caracterizada por ser Floresta Estacional Semidecidual Montana, porém está praticamente dentro da de Caparaó;

- Fauna: *Foram catalogadas cerca de 1962 espécies de fauna dentro do Município de Caparaó, tendo em vista que o Município abrange uma pequena área do Parq do Caparaó, além de possuir dentro dos seus limites territoriais numa extensão bem significativa a Área de Proteção Ambiental-APA Caparaó, o que torna a fauna localidade riquíssima e amplamente pesquisada, sendo composta por representantes do ecossistema da Mata Atlântica, onde por meio de pesquisa bibliográfica é os principais elementos da fauna da região sendo:*

- Mamíferos: Didelphis marsupialis (Gambá de orelha preta), Philander opossum (cuíca), Bradypus tridactylus (Preguiça de três dedos), Callicebus personatus (Sau flaviceps (Sagüi da serra), Callithirx penicillata (mico-estrela), Dasypus novencinctus (Tatu galinha), Euphractus sexcinctus (Tatu testa-de-ferro), Myrmecophag (tamanduá bandeira), Cerdocyon thous (Cachorro do mato), Procyon cancrivorus (Mão pelada), Nasua nasua (Quati), Felis yagouaroundi (Mourisco negro), F

(Jaguatirica), Felis tigrina (Gato do mato pequeno), Silvilagus brasiliensis (Tapiti ou lebre), Sciurus aestuans (Serelepe ou Caxinguelê), Cavia aperea (Preá), Agouti p Coendu villosus (Ouriço cacheiro), Hydrochoerus hydrochaeris (capivara), Desmodus rotundus (morcego vampiro), Artibeus lituratus (morcego cara branca).

- Avifauna: Crypturellus obsoletus (Ihnambu-guaçu), Crypturellus variegatus (Inhambu-anhanga), Penelope superciliares (Jacupemba), Penelope obscura (Odontophorus capuuira (Uru ou Capueira), Cathartes aura (Urubu de cabeça vermelha), Coragyps atratus (Urubu), Elanoides forficatus (Gavião tesoura), Carc (Caracará), Milvago chimachima (Gavião carrapateiro), Falco sparverius (Quiri quiri), Aramides cajaena (Saracura-três-potes), Cariama cristata (Siriema), Patagioen (Pomba asa-branca), Leptotila verreauxi (juriti), Leptotila rufaxilla (Juriti gemedeira), Geotrygon montana (Juriti da mata), Primolius maracana (Maracan leucophthalma (Maritaca de olho branco), Brotogeris chiriri (Periquito amarelo), Pionus maximiliani (Maritaca), Crotophaga ani (Anú preto), Guira guira (A Nyctidromus albicolis (Bacurau), Macropsalis forcipataa (Bacurau tesoura), Phaethornes petrei (Beija-Flor), Eupetomena macroura (Beija flor tesoura), Florisuga f flor Preto e Br nco), Chlorostilbon aureoventris (Besourinho de bico vermelho), Amazila lactea (Beija-flor de Peito Azul), Calliphlox amethystina (Beija-flor garganta Ramphastos dicolorus (Tucano de Bico Verde), Ramphastos toco (tucanaçu), Colaptes campestris (Pica pau do campo), Celeus flavencens (Pica-pau Velho), Dryoco (Pica-pau de Banda Branca), Campephilus robustus (Pica-pau Gigante), Furnarius rufus (João de Barro), Synallaxis spixi (João tenenen), Muscipipra vetula (tesou Colonia colonius (Viuvinha), Ilicura militaris (Tangarazinho), Manacus manacus (Rendeira), Chiroxiphia caudata (Tangará dançarino), Turdus rufiventris (Sabiá Turdus leucomelas (Sabiá branco), Turdus fumigatus (Sabiá da mata), Thraupis sayaca (Sanhaço do Mamoeiro), Thraupis Cyanoptera (Sanhaço de encontro azu ornata (Sanhaço de encontro amarelo), Saltator similis (Trinca-ferro), Patagioenas speciosa (pomba trocal), Alopochelidon fucata (andorinha), Sporophila angole Icterus jamacaii (currupião).

- Répteis: Tupinambis tequixim (teiu), Bothrops spp (Jaracuçu-tapete), Bothrops jararaca (Jararaca), Hydromedusa maximiliani (Cágado-da-serra), Chironius bicarin Cipó), Clelia clelia (muçurana), Lampropeltis triangulum (falsa coral), Micrurus altirostris (cobra coral).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Por ser um processo de AIA corretiva, ou seja, intervenções já ocorreram, não me parece que esta análise seja necessária já que qualquer outra áreas seria neces intervenões em app e já que foram realizadas em área antropizadas entendo não haver alternativa para estas intervenções.

Os estudos pertinentes foram apresentados e as intervenções não passíveis de correção deverão ser retiras dos locais conforme citado nas paginas 4 e 5 d alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida em APP tem por finalidade a regularização delas como AIA corretiva sendo a construção de dois açudes e 3 vias de acesso. Esta regul intervenções realizadas é obrigatória mesmo não sendo uma atividade com necessidade de licenciamento pois a intervenção. Elas estão condicionada às ações mi impacto ambiental, havendo também proposta de medidas compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da regulariza intervenções requeridas. As atividades estãode acordo com a legislação vigente, enquadrando-se especificamente:

Lei 20922/2013 (Política Florestal de Minas Gerais), no seu Capítulo 2, Seção I,
Das Áreas de Preservação Permanente
Art. 8º – Considera-se APP a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodive facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou ***atividades eventuais ou de baixo impact*** *desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.*
Citado no artigo 3º
III – atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:
a) a abertura de pequenas vias de acesso de pessoas e animais, suas pontes e pontilhões;
e referente a construção de 2 barramentos,
DN COPAM 236/2019 *que Regulamenta o disposto na alínea "m" do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer demais atividades eventuais o impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente e dá outras providências, que em seu artigo 1º, inciso II cita:*
II – Açudes e barragens de acumulação de água fluvial para usos múltiplos, com até 10 ha (dez hectares) de área inundada, desde que não haja supressão de fragmento de vegetaç

Sobre a regularização da intervenção temos no decreto 47.749/2019:
Art. 13 – A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização para intervenção ambiental corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.
§ 1º – O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas pelo órgão ambiental estadual, comprovar o recolhimento, o parcelamento ou a conversão da multa nos termos de regulamento específico.
(Parágrafo renumerado pelo art. 1º do Decreto nº 48.935, de 1º/11/2024.)
(Parágrafo com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 48.935, de 1º/11/2024.)
§ 2º – O disposto no § 1º não se aplica àquele que apresentar justificativa fundamentada comprovando não ser o autor da infração, sem prejuízo do processo administrativo punitivo ou sanção administrativa cabível.
(Parágrafo acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 48.935, de 1º/11/2024.)
Art. 14 – O processo de autorização para intervenção ambiental corretiva deverá ser instruído com cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração referentes à intervenção irregular.

Foi identificado ainda e devidamente autuado, a existencia em app de Sistema de Abastecimento: Ocupando cerca de 8,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 36,9 longitude oeste 41º 54' 32,06", onde fica uma área coberta com tanque aéreo de 7500,00 litros para abastecimento dos maquinários. Esta estrutura será transferida para o galpão propriedade;
- Curral: Ocupando cerca de 201,00 m2 com área coberta de 70,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 36,94" e longitude oeste 41º 54' 31,71". Esta estrutura será
- Chiqueiro: Ocupando cerca de 97,00 m2 com área coberta de 34,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 37,67" e longitude oeste 41º 54' 31,15". Esta estrutura se
- Área de Depósito de Insumos: Área coberta com 71,50 m2, onde cerca de 50,00 m2 abrangeu APP, nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31' 38,00" e longitude oeste 41º 5
Esta estrutura tambem será totalmente removida. Total de 0,3774 a serem totalmente removidos da área de preservação permanente.

A remoção destas estruras farão parte de condicionantes para validade desta autorização corretiva.
Portanto. cumpridos como estão, todos os requisitos, o processo segue para homologação de deferimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Relacionado aos prováveis impactos da intervenção realizada da estrada e do acesso, são feitas as seguintes considerações com proposição de medidas a serem ado

A implantação do novo traçado não teve supressão de vegetação nativa, ocorrendo em área antropizada ocupada por cultivo de café, onde assim pode-se af intervenção ambiental não causou danos para a biodiversidade;

- Relacionado aos prováveis impactos para o meio físico, especialmente para o solo, observa-se que a lavoura de café existente na área conferia certa proteção ao s proporcionar uma taxa de infiltração de água. Com a implantação da estrada o solo ficou desprotegido e compactado, altamente susceptível a formação de fo devido a altas taxas de escoamento superficial. Foi verificado "in situ" pelo requerente consultor a existência de erosões ao longo de alguns trechos desta estrada,

a necessidade urgente de implantação de sistema de drenagem que proporcione a captação da água de chuva, e sua condução para estruturas de contençã exemplo caixas secas;

Outro impacto para o meio físico é a entrada de material da erosão levada pelas chuvas até o curso d'água que passa paralelamente a estrada, estando dentro influência da mesma. Não foi observado no local indícios de entrada de material vindo da estrada, sinais de assoreamento do curso d'água e das represa desenvolvimento intenso da vegetação na drenagem). Para impedir este impacto é imprescindível a implantação de sistema de drenagem ao longo de toda a estrad o trecho objeto alvo deste processo de regularização);

Com relação ao pequeno acesso aberto, não foi observado a existência de focos erosivos ao longo do trajeto, e nem indício de carreamento de material para den d'água ou do barramento. Mesmo assim orienta-se ao proprietário a implantar caixa secas ao longo desta para impossibilitar a formação de ravinas laminares na es mais pela declividade existente no acesso.

- Relacionado aos prováveis impactos da intervenção realizada de implantação dos barramentos, são feitas as seguintes considerações com proposição de medi adotadas:
Transformação do ambiente lótico em ambiente lêntico: A redução da vazão e da velocidade da água como consequência do represamento pode alterar toda a ambiente, resultando em impactos principalmente para a fauna, além de gerar concentração de sedimentos e nutrientes no fundo, podendo resultar em eutr acumulações implantadas ocorreram numa área não muito abrangente (reduzido espelho d'água), onde é possível afirmar que a retenção de parte da água ge represamento não foi significativo a ponto de interferir de forma intensa na dinâmica do ambiente em si, onde apesar de não ter sido feito nenhuma avaliação limn açudes, observa-se que visualmente as águas das represas não apresentam deterioração oriundas de um princípio de eutrofização, como proliferação de mac cheiro, esverdeamento da água, etc;
Surgimento de focos erosivos: É um impacto comum principalmente quando há transformação da morfologia do curso hídrico represado. No caso da construção de os aterros não formaram taludes altos e com alta declividade, onde observa-se que não existem erosões nas partes marginais e nem nas cristas;
Assoreamento do curso d'água e do represamento: Deve-se evitar que ocorra carreamento de materiais do solo para dentro da represa, onde o ambiente lêntico pr sedimentação acelerando assim o assoreamento. Não foram realizados nestes últimos anos o monitoramento da cota de nível das represas por meio de estudos h que pudessem indicar se ocorre grande quantidade de sedimentos, e se o barramento está em processo de assoreamento, no entanto, visualmente é possível verifi está ocorrendo assoreamento, além do fato que não foi observado a existência de focos erosivos ao longo da bacia de contribuição;
Impactos para a Biodiversidade: Verifica-se que a construção do barramento foi feito em área antropizada ocupada por lavoura de café e pasto onde assim n necessidade de supressão de remanescente nativo ou mesmo corte de árvores isoladas, onde assim pode-se afirmar que não houve impactos significativos qu afetar a biodiversidade ou mesmo causar distúrbios ecológicos entre as espécies da fauna silvestre. Vale mencionar que a área onde foram implantados os barram área reprodutiva de peixes, outro fato que corrobora para a afirmação feita acima.

Medidas Mitigadoras a serem implantadas

-Implantação de sistema de drenagem que proporcione a captação da água de chuva, e sua condução para estruturas de contenção como por exemplo caixas secas;

-Implantação de sistema de drenagem ao longo de toda a estrada, incluindo o trecho objeto alvo deste processo de regularização;

-Implantação de caixa secas ao longo do pequeno acesso aberto para impossibilitar a formação de ravinas laminares na estrada, ainda mais pela declividade acesso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

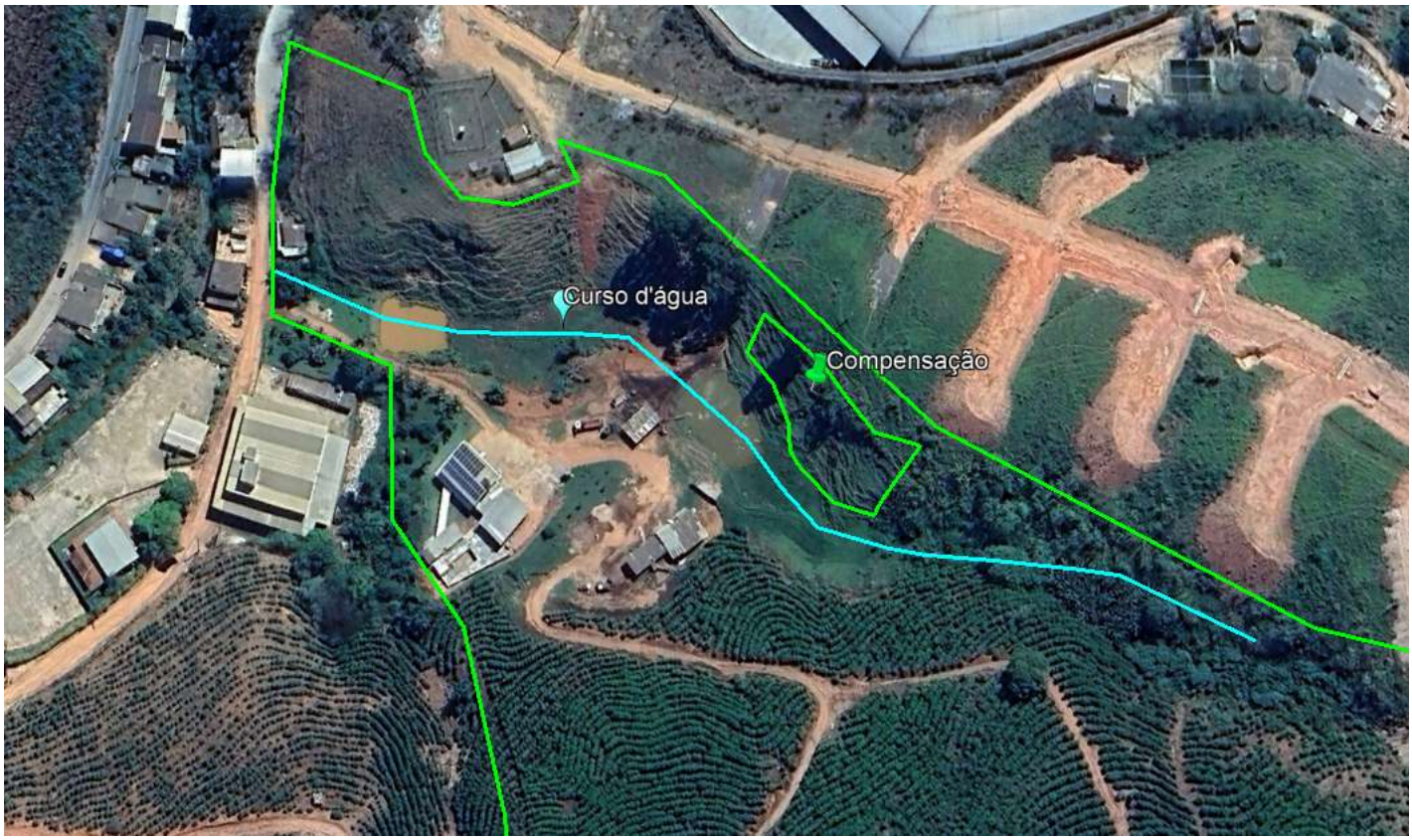
Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de intervenção área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa corretiva em área de 0,1104ha, localizada na propriedade SÍTIO BOA VISTA – Córrego Fama – z Rural do município de Caparaó.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

PROPOSTA:

Propõe o plantio de mudas de espécies frutíferas nativas e exóticas, numa proporção de 10:1 (para cada 20 mudas cultivadas, 1 muda será de frutíferas, repres total de 10%). Tendo em vista que deverão ser plantadas no mínimo cerca de 123 mudas nativas, verifica-se que deverão ser cultivadas cerca de 12 mudas de frutíf ou exóticas). Assim, intercalando as mudas nativas com frutíferas aumenta a possibilidade de atração de animais silvestres na área. A relação das espécies frutífera utilizadas esta descrita no PRADA anexo a este processo.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1105 ha, tendo como coordenadas de referência 196675 y e 196715 x; 7727481 y , 24K (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."



8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1 ano conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	**Remoção de toda contrução irregular em área de preservação permanente identificada neste processo sendo elas:** 1- Curral: Ocupando cerca de 201,00 m2 com área coberta de 70,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 36,94” e longitude oeste 41º 54’ 31,71 2- Chiqueiro: Ocupando cerca de 97,00 m2 com área coberta de 34,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 37,67” e longitude oeste 41º 54’ 31,15 3- Área de Depósito de Insumos: Área coberta com 71,50 m2, onde cerca de 50,00 m2 abrangeu APP, nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 38,00” e longitude oeste 41º 54’ 31,41 4- Sistema de Abastecimento: Ocupando cerca de 8,00 m2 nas coordenadas geográficas latitude sul 20º 31’ 36,96” e longitude oeste 41º 54’ 32,06”, onde fica uma área coberta com tanque aéreo de 7500,00 litros para abastecimento dos maquinários. **APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRAFICO DAS ÁREA JA SEM ESTAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES**	**IMEDIATO**

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior
MASP: 1186494-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior**, **Coordenador**, em 07/08/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145929159** e o código CRC **386A8AD8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033976/2025-74 SEI nº 145929159